



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORE-SP

PORTARIA Nº 06/2019

Dispõe sobre a instituição do Programa de Benefícios ao Representante Comercial do Estado de São Paulo

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, no uso das suas atribuições regimentais descritas no artigo 26, alínea “k” do Regimento Interno da entidade;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 1.282/2018 exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no sentido de que não há óbice para que os Conselhos de Fiscalização de Atividades Profissionais credenciem pessoas jurídicas de direito privado interessadas em conceder benefícios e descontos para suas classes profissionais, desde que relacionados com sua atividade finalística e respeitados os princípios gerais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 197/2011 exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no sentido de que não há óbice para que os Conselhos de Fiscalização de Atividades Profissionais divulguem editais para o credenciamento de empresas interessadas em conceder benefícios para suas classes profissionais;

**CONSIDERANDO** que as condições de vida do representante comercial interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão;

**CONSIDERANDO** que é de interesse do Core-SP garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos representantes comerciais no Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o **PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AO REPRESENTANTE COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos para a classe dos representantes comerciais do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - O Programa de Benefícios ao Representante Comercial abrangerá a classe dos representantes comerciais regularmente inscritos no Core-SP e adimplentes com suas anuidades, mediante a apresentação da carteira válida de identificação profissional.

**Art. 3º** - Para a concessão de benefícios e descontos para a classe dos representantes comerciais, as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORE-SP**

fornecedoras de bens deverão atender aos critérios objetivos estabelecidos pelo **Edital de Credenciamento**, anexo a presente Portaria, bem como concordar incondicionalmente com seus termos e condições, sem ônus ao Core-SP.

**Art. 4º** - Será de total responsabilidade das empresas credenciadas junto ao Core-SP o cumprimento dos benefícios ofertados aos representantes comerciais, não possuindo o Core-SP qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à classe dos representantes comerciais.

**Art. 5º** - O processo de aquisição de bens e serviços deverá ser realizado diretamente junto à pessoa jurídica de direito privado credenciada junto ao Core-SP.

**Art. 6º** - O Core-SP não será responsável, em nenhuma hipótese, por eventual inadimplemento ocasionado pelos representantes comerciais ao credenciado.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 18 de janeiro de 2019.

**Sidney Fernandes Gutierrez**  
Diretor-Presidente

